

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.418.773/0001-53
NIRE 41208793376

CLAUDIA CRISTINA FERREIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 29/03/1972, natural de Santo Antônio da Platina – PR, empresária, portadora do CPF nº 872.271.269-00, e Carteira de Identidade RG nº 5.190.524-5, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná na Rua Padre João Wislinski, nº 578, sobrado 1, bairro Santa Cândida, CEP 82630-494;

YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/09/2000, natural de Curitiba – PR, portadora do CPF nº 083.875.429-54, e Carteira de Identidade RG nº 12.650.566-3, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná na Rua Padre João Wislinski nº 578, sobrado 1, bairro Santa Cândida, CEP 82630-494.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Padre João Wislinski, 576, Bairro Santa Cândida – CEP 82.630-494, inscrita no CNPJ sob nº 30.418.773/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire nº 41208793376 em sessão de 02/05/2018. Resolvem por este ato, alterar este Contrato, conforme segue as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o porte da empresa: De **MICROEMPRESA para a condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato alterado o ramo de atividade da sociedade para: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO E PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 24/02/2006, natural de Campina Grande do Sul – PR, **menor emancipada** nos termos da Certidão de Emancipação, registrada sob nº. Termo 016829, em 19/06/2023, às fls. 029 do Livro nº. E-227 do 1º Ofício de Registro Civil e 13º Tabelionato de Notas, portadora do CPF nº 083.875.199-79, e Carteira de Identidade RG nº 12.650.587-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná na Rua Padre João Wislinski nº 578, sobrado 1, bairro Santa Cândida, CEP 82630-494.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.418.773/0001-53
NIRE 41208793376

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país, pelas sócias da seguinte forma:

1 – A sócia **CLAUDIA CRISTINA FERREIRA**, **integraliza** neste ato R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), dividido em 150.500 (cento e cinquenta mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando assim a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2 – A sócia **YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA**, **integraliza** neste ato R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos) reais, dividido em 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando assim a ter 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

3 – A sócia ingressante **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA**, **acima qualificada**, **integraliza** neste ato R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Devido a alteração do capital social, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica assim distribuído entre as sócias:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	250.000	R\$ 250.000,00	50 %
YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA	125.000	R\$ 125.000,00	25 %
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	125.000	R\$ 125.000,00	25 %
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.418.773/0001-53
NIRE 41208793376

CLÁUSULA OITAVA: Devido às alterações acordadas neste instrumento as sócias resolvem **consolidar o contrato social**.

ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.418.773/000153
NIRE 41208793376

CLAUDIA CRISTINA FERREIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 29/03/1972, natural de Santo Antônio da Platina – PR, empresária, portadora do CPF nº 872.271.269-00, e Carteira de Identidade RG nº 5.190.524-5, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná na Rua Padre João Wislinski, nº 578, sobrado 1, bairro Santa Cândida, CEP 82630-494;

YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/09/2000, natural de Curitiba – PR, estudante, portadora do CPF nº 083.875.429-54, e Carteira de Identidade RG nº 12.650.566-3, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná na Rua Padre João Wislinski nº 578, sobrado 1, bairro Santa Cândida, CEP 82630-494,

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 24/02/2006, natural de Campina Grande do Sul – PR, **menor emancipada** nos termos da Certidão de Emancipação, registrada sob nº. Termo 016829, em 19/06/2023, às fls. 029 do Livro nº. E-227 do 1º Ofício de Registro Civil e 13º Tabelionato de Notas, portadora do CPF nº 083.875.199-79, e Carteira de Identidade RG nº 12.650.587-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná na Rua Padre João Wislinski nº 578, sobrado 1, bairro Santa Cândida, CEP 82630-494.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Padre João Wislinski, 576, Bairro Santa Cândida – CEP 82.630-494, inscrita no CNPJ sob nº 30.418.773/000153, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire nº 41208793376, em sessão de 02/05/2018; Mantendo assim seu contrato social atualizado conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA** e tem sede e domicílio na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na **Rua Padre João Wislinski, 576, Santa Cândida – CEP 82.630-494**. (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo único: O estabelecimento principal da sociedade funciona na sua sede principal, podendo, todavia, a critério da administração, constituir e extinguir filiais ou dependências no território nacional, observadas as disposições da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.418.773/0001-53
NIRE 41208793376

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objeto social: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO E PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre as sócias:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAUDIA CRISTINA FERREIRA	250.000	R\$ 250.000,00	50 %
YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA	125.000	R\$ 125.000,00	25 %
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	125.000	R\$ 125.000,00	25 %
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia Sra. **CLAUDIA CRISTINA FERREIRA**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial **individualmente e isoladamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.418.773/0001-53
NIRE 41208793376

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIM QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Curitiba - PR, 09 de outubro de 2023.

CLAUDIA CRISTINA FERREIRA

YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
Menor Emancipada



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08387519979	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
08387542954	YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA
87227126900	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 18:05 SOB N° 20236293354.
PROTOCOLO: 236293354 DE 20/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315539776. CNPJ DA SEDE: 30418773000153.
NIRE: 41208793376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br